PROCESSO: DETRAN N° 2021/42466
INTERESSADO Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP
ASSUNTO Aquisição de Cabo DVI-D macho nas pontas

À vista do que consta nos autos, HOMOLOGO o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa – DETRAN, através do Sistema BEC/SP, referente às OC nº 512801510572021OC00035, proveniente do Processo DETRAN Nº 2021/42466e ADJUDICO o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:

Convite Eletrônico - Oferta de Compra nº 512801510572021OC00035

Item	Quant.	ITEM BEC	Unidade de Fornecimento	Material	Marca / Modelo	Licitante Vencedor	CNPJ nº	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	200	5529905	UNID	Cabo para equipamento de informática; Cabo para conexão monitor e projetor; Conectores DVI-D Macho / DVI-D Macho; Dual Link, 1,5 metros	Vinik DVI-D Macho x DVI-D Macho 24+1	F. L. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	18.346.556/0001-08	18,97	3.794,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 3.794,00

Núcleo de Gestão de Contratos

PROCESSO SPDOC: 2650889/2019

INTERESSADO: AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELLI

ASSUNTO: Reajuste do contrato nº 019/2020 para a prestação dos serviços de atendimento, compreendendo as atividades de apoio operacional, orientação e informação na Unidade Armênia do DETRAN.SP.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS N.º 068/2021

OBJETO: Reajuste dos preços dos Serviços Prestados

PERÍODO ANUAL: Janeiro/2020 a Janeiro/2021[1]

BASE DE CÁLCULO: Variação do Índice de Preços ao consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE janeiro/2020

ÍNDICE: IPC-FIPE: ---------- = 6,22%
janeiro/2021

Categoria: Prestação de Serviços em Geral

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO BASE 2020(R$)	ÍNDICE APLICADO	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO(R$)
POSTOS DE TRABALHO	173	6.346,34	6,22%	6.741,08

[1]Embora aparentemente esteja sendo adotado 13 meses (índice mês/ano e índice mês/ano +1), o resultado da divisão considera somente as variações percentuais ocorridas no período entre fevereiro/ano a janeiro/ano + 1, isto é 12 meses. Fonte: Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC

BASE MENSAL ANTERIOR: R$ 1.097.916,82 (um milhão noventa e sete mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

BASE MENSAL REAJUSTADA A PARTIR DE JANEIRO/2021: R$ 1.166.206,84 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

73ª Ciretran - São Bernardo do Campo

Portarias do Diretor Técnico III, de 17-8-2021

Concedendo

A renovação do credenciamento da psicóloga MARCELO SANTARCHANGELO MONTEFUSCO - CRP 503160, estabelecida na Rua Madame Curie, 144, Jd São Luis, na Cidade de São Bernardo do Campo, CEP 09721-010, para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port.-83/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE CAMPINAS II

151ª Ciretran - Brotas

PORTARIA 001/2021, de 25 de Agosto de 2021.

Diretor Técnico I da 151ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc...

Considerando a portaria 101/2016 do DETRAN/SP e demais legislação sobre a matéria.

Considerando que o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BROTENSE LTDA - ME, apresentou toda a documentação exigida pelo ato, através do protocolo_ 021/2020.

RESOLVE:

Art 1º: Autorizar a ALTERAÇÃO DA CATEGORIA para "A/B", do CFC CETRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BROTENSE LTDA - ME CNPJ 03.590.885/0001-14 ,situado à Rua Quentino Bocaiuva nº 436, Bairro Centro, na cidade de Brotas - SP, estando o CFC apto para ministrar cursos de formação teórico-técnica e prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

Art 2º: Prazo de funcionamento: esta autorização tem validade até 31/03/2022.

Art 3º: Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran nº 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Art 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação (PORT.001/2021)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE FRANCA

21ª Ciretran de Franca - Dr. Mansur Jorge Said

Portaria nº 001/2021

O Diretor Técnico Lucas Eduardo David Benedito, da 21ª Unidade de Atendimento de Franca, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Portaria DETRAN nº 101/2016, que dispõem sobre a autorização para a realização de cursos de atualização e renovação de CNH e de Reciclagem de Condutores, na modalidade Ensino à Distância - EAD, e aplicação de prova teórica monitorada nos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN de 20/04/2021:

RESOLVE:

Artigo 1º. Credenciar e Autorizar, o funcionamento do CFC AUTO ESCOLA UNIAO SC LTDA, Categoria A/B, registrado no CNPJ sob o nº051.821.262/0001-58, situado à Rua JOSE DE ALENCAR, 2154, com sede no município de Franca/SP, para ministrar cursos de atualização e renovação de CNH e reciclagem de condutores, na modalidade ensino à distância-EAD, e aplicação de prova teórica monitorada.

Artigo 2º. O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração. A presente autorização de funcionamento é conferida a titulo precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vistorias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria DETRAN 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 3º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2022, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos dos artigos 33, 34, 35 e 36 da Portaria DETRAN nº 101/2016.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(PORT.001/2021)

SUPERINTENDÊNICA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BARRETOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BARRETOS

Portaria de leilão n.º 05/2021

Considerando a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e alterações - Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN nº 449 de 25/07/2013, a Portaria DETRAN nº 938 de 24 de maio de 2006 e alterações posteriores, Portaria DETRAN nº 1.215/2014 e Portaria DETRAN nº 023/2015 que estabelecem os procedimentos para o leilão de veículos em hasta pública e a Lei Estadual nº 15.911 de 29 de setembro de 2015 que estabelece as taxas no âmbito do poder estadual; Considerando a existência de elevado número de veículos automotores e ciclomotores nessas condições no pátio de recolha de veículos, sob jurisdição desta Superintendência Regional de Trânsito da Região Barretos, resolve:

Artigo 1º - Promover, nos termos da legislação supramencionada, bem como suas alterações, a venda em Leilão Público dos veículos automotores e ciclomotores que encontram-se removidos, apreendidos e retidos no Pátio Barretos DER por período superior a 60 dias.

Artigo 2º - A Comissão de Leilão instituída conforme Portaria DETRAN nº 023/2015 terá plenos poderes para desencadear as providências constantes das Normas Vigentes para a realização do leilão.

Artigo 3º - Fica designado o Perito Avaliador Eneide Gargiulo Caggiano, Perito Avaliador Oficial do Estado de São Paulo, RG nº 5.000.466-9, ao qual caberá, mediante Termo de Compromisso e Responsabilidade, todos os atos previstos nos artigos 8º e seguintes da Portaria Detran nº 938/06.

Artigo 4º - Fica designado o Leiloeiro Oficial, cuja publicação em DOE em 26-10-2020 nos termos da legislação em vigor Portaria 275, 15 de outubro de 2019, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1038, Rosana Lemos da Costa, cuja tramitação no DETRAN se deu por meio do Protocolo, aditada em razão da Portaria de Complemento publicada em 10-08-2021 pela Gerência de Pátios e Leilões – comunicado 75, nos termos da legislação em vigor, a qual cumprirá as funções determinadas pela Portaria Detran/SP no 938/2006 e suas alterações, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Artigo 5º - O leiloeiro providenciará as pesquisas necessárias referentes ao cadastro dos veículos a serem leiloados, com base na numeração do chassi e motor quando houver, para verificação de possível registro de crimes patrimoniais ou possível interesse de Corregedoria do DETRAN-SP, bem como pesquisa junto ao Sistema de Registro Digitalizado de Ocorrências (RDO) da Polícia Civil hipótese em que serão retirados do leilão;

Artigo 6º - Os veículos que recolhidos ou apreendidos por determinação judicial ou à disposição da autoridade policial, serão levados a leilão mediante prévia e específica autorização conferida pela autoridade judiciária competente ou quando não mais persistir restrição no âmbito da Polícia Judiciária;

Artigo 7º - Serão notificados os proprietários, eventuais credores por força de alienação fiduciária e compradores, constantes dos registros dos referidos veículos para que, dentro do prazo de 20 dias a contar da data da notificação, providenciem a retirada do bem, mediante a liberação da(s) Autoridade(s) competente(s), e saldando os débitos relativos a multa(s), IPVA(s), taxas devidas, despesas com remoção, apreensão, depósito e estadia, bem como, notificações por via postal ou edital e as decorrentes do leilão.

Artigo 8º - Não havendo manifestação do notificado via postal publicar-se-á a notificação por edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE pelo prazo de 30 dias

Artigo 9º - Do edital constarão: I - o nome ou designação da pessoa ou razão social que figurar no Certificado de Registro ou Licenciamento como proprietário do veículo; II – Caracteres da placa e chassi, marca/modelo, ano de fabricação de veículo, nº RENAVAM, quando possível sua identificação, não necessariamente nesta ordem; III – designação do credor ou alienante, na hipótese de o veículo estar com penhora, arresto, sequestro, alienação fiduciária ou com reserva de domínio, desde que haja registro dos respectivos atos jurídicos na repartição de trânsito;

Artigo 10 - O leilão deverá ser realizado em localidade estabelecida Leiloeiro, podendo ser na modalidade presencial e/ou online, observando o princípio da conveniência e oportunidade e as propostas apresentadas pelo leiloeiro contratado, podendo ser em local diverso da cidade onde o Pátio estiver localizado.

Artigo 11 – Depois de adotadas as providências acima, preparados, definidos, avaliados e classificados os veículos que serão vendidos em hasta pública, será publicado o Edital de Leilão para a devida publicidade da data, local, regras de arremate, retirada dos bens e a listagem dos veículos, conforme classificação à luz da Portaria DETRAN – 1215/2014.

Artigo 12º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despachos do Coordenador, de 26-8-2021

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS - Processo CMIL-2.897.834-2019 – CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA FREDERICO ZAPPA, SOBRE O CÓRREGO DOS VEADOS, NO BAIRRO DOS BARBOSAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 4-630-2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 5-9-2021 até 4-12-2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo CMIL 851.859-2021 - Município de Maracaí – Termo de Convênio CMil-37-630-2021 – Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à reconstrução de travessia sobre o córrego do Lajeado, localizado na estrada MRC-256, conforme plano de trabalho. O valor do presente convênio é de R$ 233.176,70, cabendo à Coordenadoria a transferência da quantia de R$ 221.517,87, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R$ 11.658,83, de responsabilidade do Município.

O presente convênio vigorará até 22-2-2022, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Orçamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

PODER JUDICIARIO

RENAN LUIS DE OLIVEIRA LOBO - RG 44188285 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 362/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SAMANTHA APARECIDA SILVA COELHO - RG 432219730 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 361/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho do Superintendente de 26-08-2021

Processo IAMSPE nº: 3031/2010

Assunto: CREDENCIAMENTO – FISIOTERAPIA – BAURU

No exercício da competência que me foi legalmente conferida, em especial a Ata de Habilitação da "Comissão de Credenciamento do IAMSPE", a qual é considerada para a razão de decidir, HOMOLOGO o Credenciamento da entidade CLINFITO - CLINICA DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA. (CNPJ nº 04.630.280/0001-72), com vistas à contratação de prestação de Serviços de Assistência à Saúde, Pessoas Jurídicas, unidades não Hospitalares, para execução de serviços de sessões de Fisioterapia, no Município de BAURU/SP, pertinente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2021, para que, dessa forma, a referida entidade passe a integrar a rede de serviços médico-assistenciais deste Instituto.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Portaria SPPREV nº 157, 25 de agosto de 2021

Disciplina a retomada da obrigatoriedade do recadastramento dos inativos e pensionistas civis e militares no âmbito da São Paulo Previdência no ano de 2021.

O Diretor Presidente da São Paulo Previdência, no uso de sua competência,

CONSIDERANDO as normas dos Decretos Estaduais nº 65.897 e 65.924 ambos de 2021, que mantêm o monitoramento da capacidade de resposta do sistema de Saúde do Estado, mediante análise periódica dos números de novas internações e óbitos por Covid-19,

Considerando a evolução das ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 no Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de revogação da Portaria SPPREV nº 261/2020, com o retorno da obrigatoriedade do recadastramento no ano de 2021 no âmbito da SPPREV, nos moldes da Portaria SPPREV nº 259, de 18/12/2020.

DECIDE:

Art. 1º - Retomar a obrigatoriedade do recadastramento dos inativos e pensionistas civis e militares no âmbito da São Paulo Previdência, na forma da Portaria SPPREV nº 259, de 18/12/2020, combinada com as regras desta portaria.

§ 1º - Deverão se recadastrar no mês de setembro de 2021 os aniversariantes do mês, bem como os aniversariantes de maio não recadastrados em 2021;

§ 2º - Deverão se recadastrar no mês de outubro de 2021 os aniversariantes do mês, bem como os aniversariantes de junho não recadastrados em 2021;

§ 3º - Deverão se recadastrar no mês de novembro de 2021 os aniversariantes do mês, bem como os aniversariantes de julho não recadastrados em 2021;

§ 4º - Deverão se recadastrar no mês de dezembro de 2021 os aniversariantes do mês, bem como os aniversariantes de agosto não recadastrados em 2021;

Art. 2º - Deverão ser obedecidas as regras sanitárias e os demais regulamentos estaduais e municipais.

Art. 3º - A não efetivação do recadastramento pelos beneficiários com observância das normas estabelecidas na Portaria 259, de 18/12/2020 e na presente norma ensejará a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de setembro de 2021, gerando efeitos a partir desta data.

(Republicado por conter incorreções)

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

Portaria Nº DBS-NIP nº11/2021, de 25 de agosto de 2021.

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e amparado no inciso X, do art. 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela deliberação CA- SPPREV - 3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I - Instaurar Procedimento Administrativo para Extinção de Benefício de Pensão por Morte do beneficiário abaixo listado, em face do referido (a), na qualidade de filha solteira, estar em desacordo com o Art. 157 da Lei Complementar 180/78, sem as alterações da LC 1.012/07, amparado pelo Parecer PA 104/2009, sendo o casamento ou a união estável, causas extintivas do benefício de pensão por morte.

II - Faz parte deste procedimento o benefício abaixo relacionado.

Instituidor	Beneficiário	CPF	Matrícula
Carlos de Campos Mendes	Carla Maria de campos Mendes	078.695.728-02	48613

III - Suspender, após citação válida, o pagamento do interessado, nos termos do artigo 60 da Lei Estadual nº 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa

ou impossível a Autarquia, até decisão final deste processo.

IV - Fica facultada vista dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

V - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VI - Publique-se.

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM
Processo Agem nº PRC 2021/00008

Parecer Jurídico: CJ/AGEM nº 03/2021

Despacho do Diretor Adjunto Administrativo, de 24/08/2021

Em face dos elementos constantes dos autos e com fulcro no artigo 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e do artigo 24, inciso XVI, e no uso da competência delegada pela Portaria AGEM 001, de 29/06/00, Declaro Inexigível a licitação para a contratação, por um período de 15 (quinze) meses, da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp para prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, pelo valor total estimado de R$ 2.918,74 (dois mil, novecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), conforme Planilha de Orçamento anexada aos autos como documento AGEM CAP 2021/00049.

Em cumprimento ao disposto nas referidas Leis, submeto o presente ato ao Senhor Diretor Executivo, para RATIFICAÇÃO no prazo de 03 (três) dias, para que seja providenciada a publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia do ato declaratório.

Despacho do Diretor Executivo, de 25/08/2021

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelo artigo 26, da Lei Estadual nº 6.544/89, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Adjunto Administrativo, conforme Despacho AGEM-DES-2021/00037, com vistas à contratação de prestação de serviços de informática através da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, para prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, pelo valor total estimado de R$ 2.918,74 (dois mil, novecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), conforme Planilha de Orçamento anexada aos autos, dos quais R$ 972,94 (novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) correrão por conta do exercício orçamento e financeiro de 2021, ficando o restante, no importe de R$ 1.945,80 (hum mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), por conta de dotação orçamentária do próximo exercício.

Justiça e Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

COMISSÃO ESPECIAL - DISCRIMINAÇÃO HOMOFÓBICA

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - DISCRIMINAÇÃO HOMOFÓBICA - EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Processo: SJC -PRC - 2020/00127 - Interessado: CPDS - Assunto: Denúncia de discriminação em razão de orientação sexual, nos termos da Lei estadual nº 10.948/2001. Decisão: Após regular processamento do feito, a Comissão Especial, por unanimidade, decidiu considerar PROCEDENTE a denúncia apresentada pela CPDS para CONDENAR o denunciado ADEL ABDO à PENA DE MULTA DE 1.000 (HUM MIL) UFESPS, nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei estadual nº 10.948/2001. A íntegra da decisão está disponível para consulta nos autos do Processo SJC - PRC - 2020/00127.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despachos do Assessor Executivo, de 16-08-2021

I – Interessado: Dia Brasil Sociedade Limitada

II – CNPJ/CPF: 03.476.811/0001-51

III– Advogados: Fabricio Faggiani Dib (OAB/SP 256.917) e Paulo Affonso Ciari de Almeida Filho (OAB/SP 130.053)

Considerando petição protocolada indevidamente na Fundação Procon/SP, uma vez que os AC 70821 D7 e AN 70820 D7 não se referem ao CNPJ indicado, intime-se o interessado para que, no prazo de 07 (sete) dias, providencie a retirada do documento na Assessoria de Controle de Processos, Rua Barra Funda, nº 930, 4º andar, de segunda à sexta-feira, horário das 9h às 16h, sob pena de descarte.

I – Interessado: Dia Brasil Sociedade Limitada

II – CNPJ/CPF: 03.476.811/0001-51

III– Advogados: Fabricio Faggiani Dib (OAB/SP 256.917) e Paulo Affonso Ciari de Almeida Filho (OAB/SP 130.053)

Considerando petição protocolada indevidamente na Fundação Procon/SP, uma vez que os AC 67651 e AN 67652 não se referem ao CNPJ indicado, intime-se o interessado para que, no prazo de 07 (sete) dias, providencie a retirada do documento na Assessoria de Controle de Processos, Rua Barra Funda, nº 930, 4º andar, de segunda à sexta-feira, horário das 9h às 16h, sob pena de descarte.

I – Interessado: Dia Brasil Sociedade Limitada

II – CNPJ/CPF: 03.476.811/0001-51

III– Advogados: Fabricio Faggiani Dib (OAB/SP 256.917) e Paulo Affonso Ciari de Almeida Filho (OAB/SP 130.053)

Considerando petição protocolada indevidamente na Fundação Procon/SP, uma vez que o AN 69313 D7 não se refere ao CNPJ indicado, intime-se o interessado para que, no prazo de 07 (sete) dias, providencie a retirada do documento na Assessoria de Controle de Processos, Rua Barra Funda, nº 930, 4º andar, de segunda à sexta-feira, horário das 9h às 16h, sob pena de descarte.

I – Interessado: Dia Brasil Sociedade Limitada

II – CNPJ/CPF: 03.476.811/0001-51

III– Advogados: Fabricio Faggiani Dib (OAB/SP 256.917) e Paulo Affonso Ciari de Almeida Filho (OAB/SP 130.053)

Considerando petição protocolada indevidamente na Fundação Procon/SP, uma vez que o AN 54871 D7 não se refere ao CNPJ indicado, intime-se o interessado para que, no prazo de 07 (sete) dias, providencie a retirada do documento na Assessoria de Controle de Processos, Rua Barra Funda, nº 930, 4º andar, de segunda à sexta-feira, horário das 9h às 16h, sob pena de descarte.

I – Interessado: Dia Brasil Sociedade Limitada

II – CNPJ/CPF: 03.476.811/0001-51

III– Advogados: Fabricio Faggiani Dib (OAB/SP 256.917) e Paulo Affonso Ciari de Almeida Filho (OAB/SP 130.053)

Considerando petição protocolada indevidamente na Fundação Procon/SP, uma vez que o AC 64977 D7 não se refere ao CNPJ indicado, intime-se o interessado para que, no prazo de 07 (sete) dias, providencie a retirada do documento na Assessoria de Controle de Processos, Rua Barra Funda, nº 930, 4º andar, de segunda à sexta-feira, horário das 9h às 16h, sob pena de descarte.

I – Interessado: Dia Brasil Sociedade Limitada

II – CNPJ/CPF: 03.476.811/0001-51

III– Advogados: Fabricio Faggiani Dib (OAB/SP 256.917) e Paulo Affonso Ciari de Almeida Filho (OAB/SP 130.053)

Considerando petição protocolada indevidamente na Fundação Procon/SP, uma vez que o AN 69137 D7 não se refere ao CNPJ indicado, intime-se o interessado para que, no prazo de 07 (sete) dias, providencie a retirada do documento na Assessoria de Controle de Processos, Rua Barra Funda, nº 930, 4º andar, de segunda à sexta-feira, horário das 9h às 16h, sob pena de descarte.

I –Interessado: Comercial de Produtos Alimentícios Piratininga Ltda

II – CNPJ/CPF: 57.263.246/0001-73

III– Representante: Reginaldo Santos Chuluck (CPF 053.924.668-93)

Considerando petição protocolada indevidamente na Fundação Procon/SP, uma vez que se refere a processo instaurado no Procon de São José dos Campos, intime-se o interessado para que, no prazo de 07 (sete) dias, providencie a retirada do documento na Assessoria de Controle de Processos, Rua Barra Funda, nº 930, 4º andar, de segunda à sexta-feira, horário das 9h às 16h, sob pena de descarte.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 27 de agosto de 2021 às 05:01:42